



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30 /2022

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017 e suas alterações e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O item II, “*Diretor de Atenção Básica*”, passa a constar como item III no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Fica o § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações, acrescido do item II, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
II.	<i>Secretário Adjunto de Saúde</i>	01	<i>Ampla</i>	SB2

Parágrafo único. Fica o Anexo IX da Lei Complementar nº 169, de 2017, e suas alterações, acrescido das atribuições relativas ao cargo de “*Secretário Adjunto de Saúde*”, com a seguinte redação:

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

Atribuições:

- *Substituir o secretário de saúde em suas ausências, quando solicitado ou necessário;*
- *Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos ligados à saúde;*
- *Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas políticas para a área da saúde no município;*
- *Elaborar normativos, portarias, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas na área da saúde;*
- *Desenvolver e emitir relatórios de desempenho da saúde no município;*
- *Visitar regularmente as unidades de saúde, buscando aferir o cumprimento das políticas e da qualidade de atendimento definidas;*
- *Interagir com os organismos da saúde do Estado e União nas obrigações legais e nas questões de interesse do município;*
- *Requisitar profissionais da rede Municipal de saúde para discussões e definições de políticas públicas de saúde, quando necessário;*
- *Organizar e produzir dados e informações sistematizadas em relatórios gerenciais que auxiliem nas tomadas de decisões;*
- *Acompanhar e gerenciar as contratações de serviços e materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.*



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a realizar as alterações necessárias, conforme esta Lei Complementar, nos organogramas previstos no Anexo X da Lei Complementar nº 169, de 2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0174/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Data: 17 de novembro de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, por meio do qual se pretende a alteração da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, para fins de criação do cargo de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, o qual segue acompanhado do devido impacto orçamentário-financeiro, em observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Secretaria Municipal de Saúde, tal como é sabido, conta com ampla e elaborada estrutura, constituída de diversas ramificações necessárias ao desenvolvimento de todas as ações vinculadas à saúde municipal.

No que se relaciona à hierarquia, o Secretário Municipal de Saúde assessora diretamente o Prefeito, sendo responsável pela elaboração de todo o planejamento da Pasta de Saúde, dessarte, com fulcro no processo de desconcentração hierárquica, bem como na compartimentalização de responsabilidades, se pretende a criação do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, com escopo na melhoria de gestão administrativa que, naturalmente, incorrerá em maior eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados à comunidade formiguense, e especialmente, permitindo maior estreitamento entre os usuários destes serviços e deste importante órgão público que é a Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebi a 1ª via às	12h 20
do	
dia	18.11.2022



MUNICÍPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 07 de novembro de 2022.

DE: Departamento de Orçamento

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Des.Econômico

Senhora Secretária,

Cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, conforme solicitado através do e.mail enviado ao esse departamento, no dia 07 de novembro de 2022, a saber:

Valor pretendido 2022: = R\$ 8.671,90

Conclui-se que, a criação do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, na Estrutura Administrativa, gera impacto sobre o orçamento vigente, no valor de R\$ 8.671,90, no gasto com pessoal, no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

R\$ 8.671,90 representa 0,005% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

O Prefeito Municipal deverá ser consultado para autorização.

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento